



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 38/2005

Brasília - DF, 23 de setembro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 38/2005

Brasília - DF, 23 de setembro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.539, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui a hora de verão, em parte do território nacional, no período que indica.5

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 118-DGP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Distribui as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (ICN), a serem realizados em 2006.....5

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 86-DEP, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005. (*) REPUBLICAÇÃO

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01).....15

PORTARIA Nº 97-DEP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Planejamento Anual do Ensino no âmbito do DEP (IRPAE/DEP IR 60-11).....30

PORTARIA Nº 98-DEP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM-EsPCEX), aprovadas pela Portaria Nr 08/DEP, de 30 de janeiro de 2004, e do seu Calendário, aprovado na mesma data.....34

PORTARIA Nº 99-DEP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2004-2005 e Matrícula na Academia Militar das Agulhas Negras (IRCAM/AMAN), aprovadas pela Portaria Nr 32/DEP, de 27 de abril de 2004, e do seu Calendário, aprovado pela Portaria Nr 33/DEP, da mesma data.....34

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2021/05 – RADAR DE BUSCA E DESIGNAÇÃO DE ALVOS EL/M 2106 NG-40, fabricado pela Elta Systems Ltd.....35

PORTARIA Nº 023-DCT, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Prorroga o período de inscrição dos Concursos de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....35

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.103-SPEAI/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Designação de militares, do Comando do Exército, para missão militar transitória, no desempenho de funções, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.....36

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 644, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

Designação para participação em viagem de serviço.....36

PORTARIA Nº 679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em treinamento.....37

PORTARIA Nº 680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior.....37

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para participação em Viagem de Reconhecimento e Avaliação do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH).....38

PORTARIA Nº 683, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para Curso de Estado-Maior.....38

PORTARIA Nº 684, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.....39

PORTARIA Nº 685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior / Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército da Bolívia.....39

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 243 A 245-SGEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....39

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

HISTÓRICO FUNCIONAL E REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL.....44

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

HISTÓRICO FUNCIONAL E REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL.....46

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.539, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui a hora de verão, em parte do território nacional, no período que indica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942,

DECRETA:

Art. 1º A partir de zero hora do dia 16 de outubro de 2005, até zero hora do dia 19 de fevereiro de 2006, vigorará a hora de verão, em parte do território nacional, adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal.

Art. 2º A hora de verão a que se refere o art. 1º será instituída nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 181, de 20 de setembro de 2005 – Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 118-DGP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005.

Distribui as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (ICN), a serem realizados em 2006.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Nr 109, do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art 1º - Distribuir as vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (ICN), a serem realizados em 2006, discriminadas no anexo.

Art 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 118-DGP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS
NACIONAIS, PARA O ANO DE 2006.**

1. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DCT 001	Estágio em Engenharia Mecânica	DAIMLER CHRYSLER DO BRASIL São Bernardo do Campo- SP	02	Cap / Ten	IME
I06 / DCT 002	Estágio em Engenharia Mecânica	AVIBRÁS São José dos Campos-SP	02		
I06 / DCT 003	Estágio em Engenharia Mecânica	TROLLER Vinhedo-SP	02		
I06 / DCT 004	Treinamento Operacional Básico em CAD 3D - Projeto Auxiliado por Computador Solidworks	MECHWORKS Rio de Janeiro-RJ	02	Maj / Cap	
I06 / DCT 005	Treinamento Operacional Básico em CAD 3D - Projeto Auxiliado por Computador Solidworks		02		
I06 / DCT 006	Estágio em Gerenciamento de Projetos de Veículos	DAIMLER CHRYSLER DO BRASIL São Bernardo do Campo-SP	02	Maj / Cap	CTEx
I06 / DCT 007	Estágio em Sistemas Logísticos Integrados de Veículos		02		
I06 / DCT 008	Estágio em Integração de Sistemas do Trem de Força de Veículos		02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 009	Estágio em Sistemas de Suspensão e Direção de Veículos		02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 010	Estágio em Sistemas de Arrefecimento de Veículos		02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 011	Estágio em Linhas de Montagem de Veículos	TROLLER São Paulo-SP	02	Cap / 1º Ten	CTEx
I06 / DCT 012	Estágio em Sistemas de Suspensão e Direção de Veículos		02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 013	Estágio em Integração de Sistemas do Trem de Força de Veículos		02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 014	Estágio em Sistemas de Arrefecimento de Veículos	TROLLER São Paulo-SP	02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 015	Estágio em Sistemas de Escapamento de Veículos		02		
I06 / DCT 016	Estágio em Sistemas Logísticos Integrados de Veículos		03	Maj / Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 017	Estágio em Manutenção e Operação do Caminhão Daimler Chrysler 1720-A	DAIMLER CHRYSLER DO BRASIL São Bernardo do Campo- SP	02	1º / 2º Sgt	CTEx
I06 / DCT 018	Estágio em Manutenção e Operação do Jipe Militar da Troller	TROLLER São Paulo-SP	02	1º / 2º Sgt	
I06 / DCT 019	Estágio de Explosivos	IMBEL - FPV Piquete-SP	02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 020	Estágio de Explosivos	IMBEL - FE Magé-RJ	02	Cap / 1º Ten	

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DCT 021	Curso de Caracterização em Compósitos	CTA São José dos Campos-SP	02	Cap / 1º Ten	CTEx
I06 / DCT 022	Curso de Fabricação de Blindagens Opacas em Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular (SPECTRA)	VERSEIDAG São José dos Campos-SP	02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 023	Curso de Fabricação de Blindagens Transparentes	GEPKO Guarulhos-SP	02	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 024	Operação e Configuração do Controlador CD-600	SMAR Sertãozinho-SP	01	Cap / 1º Ten	CTEx
I06 / DCT 025	Controlador Lógico Programável	IBP São Paulo-SP	01	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 026	Básico de Instrumentação	IBP Salvador-BA	01	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 027	Lab View Básico I e II	NATIONAL INSTRUMENTS São Paulo-SP	01	Cap / 1º Ten	
I06 / DCT 028	Curso Gerenciamento Emergencial	TASK SPECIAL SERVICES São José dos Campos-SP	05	Cap / 1º Ten / Sgt	
I06 / DCT 029	Estágio sobre Explosivos	FÁBRICA DE EXPLOSIVOS Piquete-SP	01	Ten	CMA 1ª Cia Com SI
			01	Sgt	
I06 / DCT 030	Fundamentos de Solaris 8 ou superior	SUN Brasília-DF	02	Cap / Ten / Sgt	CIGE
I06 / DCT 031	Programação C ++		02	Cap / Ten / Sgt	
I06 / DCT 032	Programação C		02	Cap / Ten / Sgt	
I06 / DCT 033	Programa de Interfaces de Sistemas		02	Cap / Ten / Sgt	
I06 / DCT 034	Programação Shell		02	Cap / Ten / Sgt	
I06 / DCT 035	Administração de Redes Solaris 8 ou 9		02	Cap / Ten / Sgt	
I06 / DCT 036	Eletricidade Predial	SENAI Taguatinga-DF	01	Cb / Sd	CIGEx
I06 / DCT 037	Construção Civil (Pedreiro em Geral)		01	Cb / Sd	
I06 / DCT 038	Refrigeração (Manutenção)		01	Cb / Sd	
I06 / DCT 039	Automobilística (Eletricidade)		02	Sd	
I06 / DCT 040	Automobilística (Mecânica Diesel)		01	Cb / Sd	
I06 / DCT 041	Automobilística (Suspensão, Direção e Freios)		01	Cb / Sd	
I06 / DCT 042	Automobilística (Montagem e Afinação)		01	Cb / Sd	
I06 / DCT 043	Automobilística (Transmissão)		01	Cb / Sd	
I06 / DCT 044	Automobilística (Lanternagem)		01	Sd	
I06 / DCT 045	Alimentação (Confeitaria)		01	Sd	
I06 / DCT 046	Eletricidade (Auto)		01	Cb / Sd	
I06 / DCT 047	Metalmeccânica (Tornearia)		02	Cb / Sd	

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante	
I06 / DCT 048	Macromedia MX e Aplicativos para Web	ENG DTP & MULTIMÍDIA São Paulo-SP	01	Of	CIAvEx	
			01	Sgt		
I06 / DCT 049	3D Studio Max Módulos 1, 2, 3 e 4		01	Of		
			01	Sgt		
I06 / DCT 050	Integração MX 2004		01	Of		
			01	Sgt		
I06 / DCT 051	Frehand MX 2004		01	Of		
			01	Sgt		
I06 / DCT 052	Fireworks MX 2004 - Flash MX 2004 Professional		01	Of		
			01	Sgt		
I06 / DCT 053	Eletrônica Básica		01	Sgt		2º GAAe
I06 / DCT 054	Montagem e Manutenção de Microcomputadores		02	Sgt		
I06 / DCT 055	Manutenção de Sistema de Telefonia		02	Sgt		
I06 / DCT 056	Administração de Rede Local de Microcomputadores		02	Sgt		
I06 / DCT 057	Web Designer	01	Sgt	1ª Bda AAAe		
I06 / DCT 058	Administração de Rede Local de Microcomputadores	1	Sgt			
I06 / DCT 059	Montagem e Manutenção de Microcomputadores	01	Sgt			
I06 / DCT 060	Solaris TCP / IP - Administração de Redes	SUN Brasília-DF	02	Cap / Ten / Sgt	CIGE	
I06 / DCT 061	Integração de Redes Solaris e Windows NT		02	Cap / Ten / Sgt		
I06 / DCT 062	Administração de Sistema Solaris 8 ou Superior Avançado		02	Cap / Ten / Sgt		
I06 / DCT 063	Administração de Sistema Solaris 8 ou Superior Básico		02	Cap / Ten / Sgt		
I06 / DCT 064	Ar Condicionado	SENAI Brasília-DF	02	Sgt		

2. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DEC 001	Estágio de Manutenção e Operação de Fresadoras	CIBER Porto Alegre-RS	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
			01		7º BE Cnst
			01		8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
			01		EsSA
I06 / DEC 002	Estágio de Manutenção de Pavimentadoras, Usina e Espargidor de Asfalto	CMI-CIFALLI Cachoeirinha-RS	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
			01		7º BE Cnst
			01		8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
			01		EsSA
I06 / DEC 003	Estágio de Manutenção de Equipamentos Caterpillar	SOTREQ Contagem-MG	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
			01		7º BE Cnst
			01		8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		9º BE Cnst

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DEC 003	Estágio de Manutenção de Equipamentos Caterpillar	SOTREQ Contagem-MG	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
			01		EsSA
I06 / DEC 004	Estágio de Manutenção de Caminhões Mercedes Benz	BRASÍLIA MOTORS Brasília-DF	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
			01		7º BE Cnst
			01		8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
01	EsSA				
I06 / DEC 005	Estágio de Manutenção de Equipamentos Fiatallis	FIATALLIS Contagem-MG	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
			01		7º BE Cnst
			01		8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
01	EsSA				
I06 / DEC 006	Estágio de Manutenção de Compactadores Dynapac	SVEDALA LTDA Sorocaba-SP	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
01	7º BE Cnst				

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DEC 006	Estágio de Manutenção de Compactadores Dynapac	SVEDALA LTDA Sorocaba-SP	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
			01		EsSA
I06 / DEC 007	Estágio para Formação de Monitor de Curso de Formação de Motoristas	BRASÍLIA MOTORS Brasília-DF	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
			01		7º BE Cnst
			01		8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
I06 / DEC 008	Estágio de Injeção Eletrônica Bosch	BOSCH DO BRASIL Campinas-SP	01	Ten / 2º Sgt / 3º Sgt	1º Gpt E
			01		2º Gpt E
			01		1º BE Cnst
			01		2º BE Cnst
			01		3º BE Cnst
			01		4º BE Cnst
			01		5º BE Cnst
			01		6º BE Cnst
			01		7º BE Cnst
			01		8º BE Cnst
			01		9º BE Cnst
			01		10º BE Cnst
			01		11º BE Cnst
			01		21ª Cia E Cnst
I06 / DEC 009	Estágio de Manutenção de Trator Polivalente (Bob Cat)	FIATALLIS Contagem-MG	02	2º / 3º Sgt / Cb NB	5º BE Cnst
			03		7º BE Cnst
I06 / DEC 010	Curso de Auto CAD 2000-3D	CREA - DF Brasília-DF	01	Cap	CRO / 11
I06 / DEC 011	Planejamento e Controle de Obras		01	Ten	
I06 / DEC 012	Básico de Avaliação de Imóveis	CREA - PA Belém-PA	01	Cap / Ten	CRO / 8

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DEC 013	Aperfeiçoamento em Autocad e Desenho Arquitetônico e de Instalações	FIEMG Belo Horizonte-MG	03	Cap / Ten / Sgt	SRO / 4ª RM
I06 / DEC 014	Inovações da Norma de Avaliação de Bens (NBR 14653)	CREA-MG Belo Horizonte-MG	02	Cap / Ten	
I06 / DEC 015	Licenciamento Ambiental	SENAC Belo Horizonte-MG	02	Cap / Ten	
I06 / DEC 016	Curso Básico Eberick	ALTO QI Curitiba-PR	02	Cap / Ten	CRO / 5
I06 / DEC 017	Curso Básico Lumine		02	Cap / Ten	
I06 / DEC 018	Planejamento e Controle de Obras	CREA-PE Recife-PE	02	Cap / Ten	CRO / 7
I06 / DEC 019	Avaliação de Imóveis	CLUBE DE ENGENHARIA Recife-PE	02	Cap / Ten	
I06 / DEC 020	Curso de Autocad 2000 3D	SENAC Recife-PE	01	ST / Sgt	
I06 / DEC 021	Gerenciamento de Projetos através do MS Project	CREA-PA Belém-PA	01	Cap / Ten	CRO / 8
I06 / DEC 022	Prática de Orçamento		01	Cap / Ten	
I06 / DEC 023	Planejamento e Controle de Obras	SINDUSCON-MG Belo Horizonte-MG	02	Cap / Ten	SRO / 4ª RM
I06 / DEC 024	Design em Projetos de Edificações (Módulo I)	INAP Belo Horizonte-MG	02	Sgt	
I06 / DEC 025	Projeto de Iluminação por Computadores	CELLUX Belo Horizonte-MG	02	Cap / Ten	
I06 / DEC 026	Técnicas de Especificação e Recebimento de Materiais de Construção	SINDUSCON-MG Belo Horizonte-MG	02	Cap / Ten	CRO / 8
I06 / DEC 027	Auditor Ambiental	CREA-PA Belém-PA	02	ST / Sgt	
I06 / DEC 028	Curso 3D Max Avançado com Animação	MAX STUDIO Recife-PE	01	Cap / Ten	CRO / 7
I06 / DEC 029	Curso de Instalações Prediais Hidráulico Sanitárias	PROJEÇÃO ENGENHARIA Recife-PE	02	Cap / Ten	
I06 / DEC 030	Curso de Instalações Elétricas e Prediais		02	Cap / Ten	
I06 / DEC 031	Alvenaria Estrutural de Blocos de Concreto Básico	SINDUSCON-MG Belo Horizonte-MG	02	Cap / Ten	SRO / 4ª RM
I06 / DEC 032	Manutenção de Micros	SENAC-MS Campo Grande-MS	02	ST / Sgt	CRO / 9
I06 / DEC 033	Fundamentos da Rede		02	ST / Sgt	
I06 / DEC 034	Básico em Informática		01	ST / Sgt	

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DEC 035	Características e Especificação de Transformadores de Distribuição e Força	WEG Jaraguá do Sul-SC	02	Cap / Ten	CRO / 5
I06 / DEC 036	Curso de Capacitação em Gestão de Projetos	IEP Curitiba-PR	02	Cap / Ten	
I06 / DEC 037	Manutenção em Computadores e Impressoras	SENAC Recife-PE	02	ST / Sgt	CRO / 7
I06 / DEC 038	Introdução à Rede Windows NT		01	ST / Sgt	
I06 / DEC 039	Instalação Elétrica Predial I	SENAI Santos-SP	02	ST / Sgt	Bia Cmdo / 1ª Bda AAAE 2º GAAAE

3. DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D LOG)

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante
I06 / DLog 001	Estágio em Fábrica de Fogos de Artifício	FOGOS CONFIANÇA LTDA Santo Antônio do Monte-MG	01	Cap	DFPC
I06 / DLog 002	Estágio em Fábrica de Fogos de Artifício	ARTESANATO DE FOGOS ESTRELA LTDA Santo Antônio do Monte-MG	01	Cap	
I06 / DLog 003	Estágio de Manutenção em 2º Nível de Abastecimentos em Campanha	PRONAL DO BRASIL Taubaté-SP	01	Oficial	C Av Ex
I06 / DLog 004	Estágio de Manutenção em 2º Nível de Reservatórios Flexíveis		02	Sgt	
I06 / DLog 005	Treinamento de Manobras de Emergência na Aeronave HA-1	IMPACTA Taubaté-SP	01	Oficial	
I06 / DLog 006	Estágio do Sistema Hidráulico 365		02	Sgt	
I06 / DLog 007	Análise de Vibrações em Vôo	HELIBRAS Itajubá-MG	05	Oficial	C I Av Ex
I06 / DLog 008	Análise de Vibrações - Teoria		04	Sgt	
I06 / DLog 009	Estágio de Coordenador de Manutenção	HELIBRAS Itajubá-MG	01	Oficial	C Av Ex
I06 / DLog 010	Estágio de Corrosão e Tratamento de Superfícies Metálicas		03	Sgt	
I06 / DLog 011	Estágio de Documentação Técnica	HELIBRAS Itajubá-MG	01	Oficial	C Av Ex
I06 / DLog 012	Estágio de Mecânico de Manutenção de Equipamento de Mergulho		03	Sgt	
I06 / DLog 013	Estágio de Coordenador de Manutenção	HELIBRAS Itajubá-MG	04	ST / Sgt	C Av Ex
I06 / DLog 014	Estágio de Corrosão e Tratamento de Superfícies Metálicas		02	ST / Sgt	DMAvEx
I06 / DLog 015	Estágio de Documentação Técnica	HELIBRAS Itajubá-MG	02	Sgt	C Av Ex
I06 / DLog 016	Estágio de Mecânico de Manutenção de Equipamento de Mergulho		13	Sgt	
I06 / DLog 017	Estágio de Mecânico de Manutenção de Equipamento de Mergulho	CLAUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA São Paulo-SP	02	Sgt	C I Av Ex
I06 / DLog 018	Curso de Piloto Automático 365	HELIBRAS Itajubá-MG	04	Oficial	C Av Ex
I06 / DLog 019	Gerenciamento de Manutenção	ABRAMAN Rio de Janeiro-RJ	02	Cap / Ten	B Mnt Sup Av Ex
I06 / DLog 020	Gerenciamento Integrado da Produção e Materiais	IMAN Rio de Janeiro-RJ	01	Cap / Ten	C Av Ex

Ref	Denominação Curso / Estágio	Local	Vagas	Posto / Grad	Solicitante	
I06 / DLog 016	Planejamento, Programação e Controle da Produção	IMAN Rio de Janeiro-RJ	01	Cap / Ten	B Mnt Sup Av Ex	
I06 / DLog 017	Formação de Coordenadores Multiplicadores MPT		01	Cap / Ten		
I06 / DLog 018	Calibração de Instrumentos para Laboratório		01	Sgt		
I06 / DLog 019	Calibração de Balanças	INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS Rio de Janeiro-RJ	02	Sgt		
I06 / DLog 020	Qualidade em Laboratórios NBR ISSO / IEC 17025		01	Sgt		
I06 / DLog 021	Técnicas de Medição Tridimensional		02	Sgt		
I06 / DLog 022	Manutenção, Calibração e Adequação de Instrumentos		02	Sgt		
I06 / DLog 023	Capacitação de Condutor de Veículos de Emergência	MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA São Paulo-SP	01	Sgt		2º BIL
I06 / DLog 024	Capacitação de Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos		01	Sgt		
I06 / DLog 025	Capacitação de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros		01	Sgt		
I06 / DLog 026	Segurança com Líquidos Combustíveis e Inflamáveis e Gases Inflamáveis		01	Sgt		
I06 / DLog 027	Direção Responsável	SENAC Santos-SP	01	Sgt		
I06 / DLog 028	Curso de Sistemas Elétricos Veiculares	SENAI Santos-SP	01	Cb NB		
I06 / DLog 029	Curso de Sistemas Eletrônicos de Injeção		01	Cb NB		
I06 / DLog 030	Curso de Motores MWM para Veículos Pesados	MWM São Paulo-SP	01	Cb NB		
I06 / DLog 031	Estágio de Sistemas Eletrônicos de Injeção para Veículo Siena	FIAT Santos-SP	01	Cb NB		
I06 / DLog 032	Curso de Tecnologia de Redes	SENAC Brasília-DF	02	1º / 2º Sgt	DMCEI	
I06 / DLog 033	Curso Linux - Administração de Sistemas	NOVINTEC Brasília-DF	01	1º Ten / 1º Sgt		
I06 / DLog 034	Curso de Banco de Dados - My SQL	OVER TRAINING CONSULTORIA Brasília-DF	01	1º Ten / 1º Sgt		
I06 / DLog 035	Curso de Administração de Banco de Dados	SENAC Brasília-DF	01	1º / 2º Sgt		
I06 / DLog 036	Curso de Montagem e Configuração de Micro		01	1º Sgt		
I06 / DLog 037	Manutenção do Motor da Embarcação de Manobra de Equipagem Ribbon	DEUTZ DO BRASIL Porto União-SC	03	2º / 3º Sgt		5º BE Cmb Bld

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 86-DEP, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005. (*) REPUBLICAÇÃO

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 78-DEP, de 1º de setembro de 2004, e nº 102-DEP, de 25 de outubro de 2004.

(*) - IRCAM/ECEME – IR 60-01, republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 36, de 9 de setembro de 2005 – 2ª PARTE.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME – IR 60-01).

1. FINALIDADE

Regular as condições para o concurso de admissão e para a matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) R-43. (BE 31/88)
- c. Decreto nº 3.127, de 03 Ago 99 – Altera dispositivos do R-43, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, e alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 Ago 98. (DOU de 04 Ago 99)
- d. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- e. Decreto nº 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares. (DOU 54/00)
- f. Portaria Ministerial nº 651, de 09 Out 95 – Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)
- g. Portaria Ministerial nº 834, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)
- h. Portaria Ministerial nº 835, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)
- i. Portaria Ministerial nº 563, de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no concurso de admissão à ECEME. (BE 38/98)

j. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

l. Portaria do Comandante do Exército nº 620, de 28 Nov 01 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

m. Portaria do Comandante do Exército nº 703, de 17 Nov 03 – Altera o item 6 da Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 47/03)

n. Portaria nº 027-EME, de 25 Abr 96 – Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 22/96)

o. Portaria nº 006-EME, de 26 Jan 04 – Aprova as Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 05/04)

p. Portaria nº 98-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx). (BE 46/04)

q. Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)

r. Portaria nº 005-DGP, de 01 Fev 99 – Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal. (BE 06/99)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos exigidos para a inscrição

O candidato à inscrição no concurso de admissão (CA) aos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) deverá satisfazer às seguintes condições:

1) ser oficial de Arma, do Serviço de Intendência, do Quadro de Material Bélico, do Quadro de Engenheiros Militares ou do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde;

2) pertencer a um dos universos abaixo definidos:

a) no ano da inscrição para o CA, estar no universo composto por majores até o último ano no posto;

(1) no caso específico dos oficiais do QEM e dos oficiais dispensados da Seleção Intelectual do CA (nº “2”), do subitem “c.” do item “4.”, destas Instruções), estar no universo composto por majores e tenentes-coronéis que não completem 45 (quarenta e cinco) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

(2) no caso específico dos oficiais do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde, estar no universo composto por majores e tenentes-coronéis que não tenham completado 50 (cinquenta) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

b) no ano da realização das provas do CA, estar no universo composto por capitães no último ano no posto;

c) para efeito do CA, considera-se o último ano no posto como o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente; o oficial promovido a tenente-coronel ou a major é considerado integrante do universo de majores ou de capitães no último ano no posto, respectivamente, se pertencer à turma de formação inclusa nesta condição;

3) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ambos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); estão dispensados dessa exigência os oficiais do QEM que:

a) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até 2 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos nº 3.127, de 03 Ago 99, e nº 3.385, de 17 Mar 00; ou

b) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 Set 98.

4) ter sido julgado apto no Curso de Preparação aos CAEM da ECEME (CP/CAEM) ou estar realizando esse curso no ano da inscrição; neste caso, o deferimento da inscrição estará condicionado à sua aprovação no CP/CAEM;

5) estar credenciado em pelo menos um idioma estrangeiro, em qualquer nível, conforme o previsto nas Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior (Portaria nº 024-EME, de 07 Abr 03), até o último resultado oficial divulgado antes da data da primeira prova prevista no calendário anual;

6) caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano de realização do CA, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA na data prevista e na Guarnição de Exame (Gu Exm) designada; e

7) caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional, na data prevista e na Gu Exm designada.

b. Processamento da inscrição

1) A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via Portal de Educação do Exército, na Internet, no endereço www.ensino.eb.br, e ficará sujeita ao deferimento pela ECEME.

2) Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (RI), conforme o modelo do **ANEXO A**, disponível naquele Portal, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir), que redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias diretamente à ECEME, dentro dos prazos previstos no calendário anual do concurso. A outra via permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

3) A ECEME nomeará, em boletim escolar, uma Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM), composta por três oficiais do QEMA, que, após examinar os processos de inscrição dos candidatos, segundo os requisitos especificados nestas Instruções, emitirá parecer ao Comandante da ECEME no que diz respeito ao deferimento ou ao indeferimento das solicitações de inscrição.

4) Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

a) não atender aos prazos e aos requisitos previstos no recrutamento; ou

b) possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo; caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso, de acordo com o prescrito no Regulamento da ECEME, e os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos a sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial militar, se houver indício de crime; ou

c) não apresentar todos os documentos necessários.

5) Todos os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército e deverão manter seus dados permanentemente atualizados na atividade “Concurso de Admissão à ECEME”.

c. Relacionamento

1) A ECEME elaborará a Relação de Candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida e a remeterá à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

2) A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

d. Desistência da inscrição

1) O candidato poderá desistir de sua inscrição a qualquer momento, mediante solicitação própria, realizada unicamente via Portal de Educação do Exército (www.ensino.eb.br).

2) A desistência, após a passagem à disposição do DEP, implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O ingresso nos CAEM da ECEME dar-se-á mediante seleção institucional (a cargo do DGP) e intelectual, esta realizada por meio de concurso em âmbito nacional, de caráter eliminatório.

b. As provas da seleção intelectual serão realizadas, simultaneamente, em todo o território nacional.

c. Os candidatos serão divididos em dois grupos:

1) sujeitos ao CA; e

2) dispensados da seleção intelectual do CA.

d. O candidato estará dispensado da seleção intelectual do CA nas seguintes situações:

1) quando obtiver adiamento de matrícula; ou

2) quando amparado pelo art. 23 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei nº 6.265, de 19 Nov 75) alterada pela Lei nº 7.576, de 23 Dez 86; por classificação na graduação de cada curso no IME, concluída até 1986, inclusive; por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME, concluído até o ano de 1999, inclusive, atendidos os requisitos especificados nestas Instruções.

e. Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados da seleção intelectual do CA. Estes, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição para o CA do ano que antecede à realização do curso pretendido via Portal de Educação do Exército, conforme as condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado no calendário anual. Visando, quando necessário, a atender à reversão de vagas não preenchidas pelos candidatos sujeitos ao CA, à ECEME poderá consultar os oficiais dispensados da seleção intelectual, a qualquer tempo, se desejam participar, do processo seletivo para a matrícula (apenas a seleção institucional).

f. Será facultado ao oficial dispensado da seleção intelectual submeter-se ao concurso, visando antecipar seu ingresso na ECEME. Neste caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada expressamente, no RI, via Portal de Educação do Exército.

5. SELEÇÃO

a. Concepção geral

A seleção desenvolver-se-á em duas fases consecutivas:

- 1) institucional, a cargo do DGP; e
- 2) intelectual, por meio do CA, a cargo da ECEME, com a participação das Gu Exm.

b. Seleção institucional

1) Todos os candidatos serão submetidos à seleção institucional, inclusive os dispensados da seleção intelectual do CA.

2) Processamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e do Conselho Permanente de Revisão (CPR):

a) de posse da Relação de Candidatos, o DGP submetê-los-á à CPS/CPR, para examinar e julgar eventuais registros demeritórios;

b) o candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente por aquele Departamento, em documento confidencial;

c) a decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME; e

d) os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos, que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR, deverão encaminhar expediente relatando o fato diretamente ao DGP.

3) Resultado

a) O candidato cujo parecer favorável da CPS seja aprovado pelo Ch DGP e que tenha seu processo de inscrição deferido pela CEDIM será considerado apto na seleção institucional.

b) A inabilitação do candidato na seleção institucional, por decisão final do Ch DGP, implicará o cancelamento de sua inscrição.

c) A inabilitação na seleção institucional poderá ocorrer durante qualquer fase do processo do CA, até o ato da matrícula.

d) A ECEME atualizará a Relação de Candidatos, após o resultado da seleção institucional, e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), para a SGEx, para o CCOMSEx e para as Gu Exm.

e) A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos no BE e no NE, respectivamente.

f) A ECEME manterá essa relação atualizada na página do Concurso de Admissão na Internet (www.ensino.eb.br/ca), computando as desistências e eventuais modificações nos dados dos candidatos.

g) A DFA remeterá a Relação de Candidatos para o DEP, que a encaminhará ao DGP para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exm e saque das indenizações correspondentes.

c. Seleção intelectual

1) Conceção geral

a) Concorrerão à seleção intelectual todos os candidatos julgados aptos na seleção institucional, exceto os dispensados da seleção intelectual do CA e os que tiveram sua matrícula adiada, como previsto nestas Instruções.

b) A seleção intelectual será realizada por meio de aprovação nas provas escritas do CA e de classificação para o preenchimento das vagas distribuídas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

c) A seleção intelectual para os CAEM, excetuando o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEM/Med), constará de provas escritas de:

- Geografia;

- História.

d) A seleção intelectual para o CCEM/Med constará de prova escrita de Geografia do Brasil.

2) Provas de Geografia/Geografia do Brasil e História.

a) Abordarão os assuntos e obedecerão aos objetivos constantes do Plano de Disciplinas do CP/CAEM. Serão montadas de forma a exigir reflexão e integração de conhecimentos, evitando questões cuja resolução dependa, exclusivamente, de memorização.

b) Serão realizadas em dias diferentes.

c) Deverão ser solucionadas sem consulta a qualquer documento.

3) Guarnições de Exame (Gu Exm)

a) As provas serão realizadas em diferentes guarnições militares, denominadas Gu Exm.

b) As Gu Exm serão, em princípio, as sedes das Regiões Militares (RM). Poderão ser designadas outras Gu Exm, caso a quantidade de candidatos assim o indique.

c) Os candidatos transferidos após a solicitação de inscrição deverão solicitar alteração de Gu Exm via Portal de Educação do Exército, até a data limite prevista no calendário anual. Após esta data, eventuais solicitações deverão ser encaminhadas pelo candidato ao DGP, via canal de comando.

d) A Gu Exm designada para cada candidato será a mais próxima da sede de sua OM e situada na área de responsabilidade da RM correspondente. O candidato poderá, excepcionalmente e por interesse próprio, realizar as provas em outra guarnição. Neste caso, deverá solicitar autorização à ECEME, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto. Em qualquer hipótese, as indenizações e demais direitos pecuniários terão por base a Gu Exm a que estiver vinculada a OM do candidato para fins de realização das provas.

e) As provas serão realizadas no local de prova designado em cada Gu Exm, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário anual.

4) Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF)

a) As provas serão aplicadas e fiscalizadas por uma CAF nomeada pelo Cmt Gu Exm, constituída por, no mínimo, 03 (três) oficiais do QEMA. O presidente da CAF, em princípio, deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição.

b) As CAF conduzirão seus trabalhos conforme normas expedidas pela ECEME e serão assessoradas por oficiais representantes daquela Escola (ORE).

5) Montagem e correção das provas

a) As provas do CA serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Elaboração do Concurso de Admissão (CECA), nomeada pelo Cmt ECEME e constituída por oficiais instrutores e professores daquela Escola.

b) Para a montagem das provas, a CECA deverá abordar apenas os assuntos e objetivos previstos no Plano de Disciplinas (PLADIS) dos Cursos de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) e do Programa Expedito de Preparação (PEP).

c) As provas de Geografia/Geografia do Brasil e História serão apreciadas segundo 3 (três) critérios:

- conhecimento;
- método; e
- expressão escrita.

d) A correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem a identificação dos candidatos. A identificação dos candidatos ocorrerá em solenidade pública regulada pela ECEME.

e) O resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação até centésimos.

f) A nota final do CA será:

(1) para os candidatos aos CAEM, excetuando o CCEM/Med, a média aritmética, com aproximação de até centésimos, das notas das provas de Geografia e História; e

(2) para os candidatos ao CCEM/Med, a nota da prova de Geografia do Brasil com aproximação de até centésimos.

6) Orientação para as provas

Na data prevista no calendário anual, a ECEME divulgará, no Portal de Educação do Exército, uma orientação específica aos candidatos, relacionando o número de questões, o tempo de execução, os níveis de desempenho, as servidões, as unidades didáticas e os assuntos do PLADIS que poderão ser abordados nas provas.

7) Resultado

a) Será aprovado, no CA, o candidato que atender às seguintes condições:

(1) nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero), em cada uma das provas, de Geografia e de História, se candidato aos CAEM, excetuando o CCEM/Med; e

(2) nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero) em Geografia do Brasil, se candidato ao CCEM/Med.

b) A classificação dos candidatos aos CAEM para o preenchimento das vagas será feita considerando-se a nota final do CA, em ordem decrescente.

c) Será reprovado no CA o candidato que incorrer numa ou mais das seguintes situações:

(1) deixar de atender a qualquer das condições de aprovação, previstas na alínea “a)” anterior;

(2) assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

(3) contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas; e

(4) faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

d) Será considerado apto na seleção intelectual o candidato aprovado no CA e classificado dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.

e) Não será concedida vista às provas nem a qualquer instrumento do processo de correção das provas.

f) Após a divulgação dos candidatos habilitados à matrícula, a ECEME procederá à destruição das provas.

8) Fixação de vagas

As vagas para os CAEM atenderão ao fixado pelo EME, dentro de cada universo (sujeitos ao CA e dispensados da Seleção Intelectual), e os critérios para a reversão de vagas não preenchidas.

9) Preenchimento das vagas

a) O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo.

b) No preenchimento das vagas destinadas aos dispensados da seleção intelectual do CA, observar-se-á o seguinte:

(1) o candidato dispensado da seleção intelectual por adiamento de matrícula **ex-officio** terá prioridade sobre os demais candidatos dispensados da seleção intelectual;

(2) o candidato dispensado da seleção intelectual por classificação na EsAO, ou em curso de graduação ou pós-graduação do IME, conforme o previsto no nº 2) da letra d. do item “4.” destas Instruções, terá prioridade sobre os candidatos dispensados da seleção intelectual que estejam no posto de major e tenham solicitado adiamento por interesse próprio;

(3) o candidato dispensado da seleção intelectual que estiver no posto de tenente-coronel e tenha solicitado adiamento por interesse próprio terá prioridade sobre os demais candidatos dispensados da seleção intelectual;

(4) o critério de classificação entre os candidatos dispensados da seleção intelectual por adiamento de matrícula *ex-officio* será a ordem decrescente da idade;

(5) o critério de classificação entre os candidatos dispensados da seleção intelectual em virtude de terem solicitado adiamento de matrícula por interesse próprio será a ordem decrescente da idade;

(6) o critério de classificação dos candidatos aos CAEM, excetuando o CDEM, dispensados da seleção intelectual por classificação na EsAO obedecerá à ordem decrescente de antigüidade de conclusão dos cursos da EsAO; em caso de mais de um oficial concludente no mesmo ano, o critério de desempate será por ordem decrescente das notas de conclusão do curso de aperfeiçoamento; e

(7) o critério de classificação dos candidatos ao CDEM, dispensados da seleção intelectual, será a ordem decrescente de antigüidade hierárquica dos oficiais.

c) O candidato dispensado da seleção intelectual do CA e que a ela se submeter, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos ao CA.

d) A substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a fixação do número de vagas e os critérios de reversão estabelecidos pelo EME, bem como os critérios de preenchimento previstos nestas instruções.

d. Divulgação do resultado

1) A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público, com divulgação em tempo real, pela Internet, conforme o calendário anual.

2) Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

3) Concluída a seleção intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Candidatos Habilitados à Matrícula e a remeterá, via mensagem eletrônica, ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

4) O DEP remeterá, ao DGP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula, para fins de publicação em boletim e autorização para os deslocamentos à ECEME.

5) A ECEME, de acordo com o calendário anual, divulgará, no Portal de Educação do Exército, o resultado obtido pelos candidatos não habilitados.

6. MATRÍCULA

a. Habilitação

1) Estarão habilitados à matrícula nos CAEM os candidatos considerados aptos na seleção intelectual e os candidatos dispensados da mesma que forem aptos na seleção institucional.

2) A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

b. Adiamento de matrícula

1) Poderá ser concedido adiamento de matrícula pelo Comandante da ECEME, nas seguintes situações:

a) **ex-officio**, por necessidade do serviço, quando o candidato aprovado for nomeado para comando de OM ou designado para missão no exterior antes da data de apresentação na ECEME; ou

b) por solicitação do interessado, em casos excepcionais, numa única vez, em função de necessidade particular ou por motivo de saúde própria, devidamente comprovada por sindicância ou junta de inspeção de saúde, respectivamente; o requerimento de adiamento deverá ser encaminhado ao Cmt ECEME, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o oficial interessado (**ANEXO B**).

2) Em quaisquer das situações previstas no nº 1), anterior, o candidato com adiamento de matrícula concedido deverá requerer sua inscrição em nova seleção, via Portal de Educação do Exército, de acordo com as condições estabelecidas nestas Instruções e os prazos previstos no calendário anual, quando pretender se candidatar à matrícula nos CAEM. Caso deseje se inscrever para o processo seletivo imediatamente subsequente àquele no qual fora habilitado à matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que lhe for deferido, para requerer sua nova inscrição. Em ambas as situações, será submetido apenas à seleção institucional, para fins de matrícula.

c. Efetivação da matrícula

1) A matrícula será atribuição do Comandante da ECEME.

2) Após a publicação, no boletim do DGP, da autorização para deslocamento, os candidatos habilitados à matrícula deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual da Escola, de acordo com portaria específica do DEP.

3) Perderá o direito à matrícula o candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido.

d. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar na ECEME dentro do prazo estabelecido; ou

b) declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, através de sua OM, da respectiva declaração à ECEME; a desistência da matrícula implicará o desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DEP, por ocasião do CA.

2) Ao desistente não será reconhecido o direito ao adiamento de matrícula; poderá, todavia, submeter-se a nova seleção intelectual.

7. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar as IRCAM/ECEME, se for o caso.

2) Encaminhar ao DGP as Relações Inicial e Final dos Candidatos do CA, bem como a Relação dos Habilitados à Matrícula.

3) Apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

b. DFA

1) Submeter à aprovação do DEP as alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.

3) Encaminhar ao DEP:

a) a Relação de Candidatos do CA;

b) o Relatório do CA; e

c) os adiamentos de matrícula concedidos e os oficiais incluídos na Relação dos Habilitados à Matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso.

c. ECEME

1) Propor à DFA as alterações das IRCAM, se for o caso.

2) Nomear a CEDIM, a CECA e os ORE da Escola junto às CAF.

3) Elaborar a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, destacando, em documento reservado, aqueles que estejam **sub judice**.

4) Remeter a Relação de Candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx, a DFA e o DGP (DAProm).

5) Solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que autorizem os Comandos das Gu Exm a aplicarem e fiscalizarem as provas do CA.

6) Aplicar e fiscalizar as provas na Guarnição do Rio de Janeiro.

7) Dar o despacho aos requerimentos de inscrição, publicando em boletim escolar os indeferidos.

8) Remeter a Relação de Candidatos, atualizada após o resultado da seleção institucional, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx e a DFA.

9) Elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

10) Remeter às Gu Exm a relação dos candidatos e as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

11) Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm e da prova de Idioma, de acordo com os prazos estabelecidos.

12) Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos de acordo com os prazos estabelecidos.

13) Remeter à DFA, ao DEP, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx, via mensagem eletrônica, a Relação dos Habilitados à Matrícula.

14) Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, bem como das que forem destinadas à reversão, se for o caso.

15) Remeter à DFA o Relatório do CA.

16) Comunicar aos candidatos não habilitados o resultado obtido no CA.

17) Manter permanentemente atualizada, na página do CA (www.ensino.eb.br/ca), a relação de candidatos inscritos.

18) Conceder adiamento de matrícula.

19) Remeter à DFA os adiantamentos de matrícula concedidos e a relação dos oficiais incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiantamentos, se for o caso.

d. CEP

Apoiar a ECEME, sempre que solicitado, no que tange à informação sobre a habilitação dos candidatos em idioma estrangeiro.

8. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Emitir a decisão final sobre os processos da CPS/CPR, inclusive dos candidatos **sub judice**.

2) Publicar, em seu Boletim, a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm e para a ECEME, respectivamente.

3) Appreciar as solicitações de mudança de Gu Exm, encaminhadas ao DGP pelas OM dos candidatos.

4) Informar ao DEP e diretamente à ECEME a relação dos candidatos habilitados à matrícula que forem designados para missão no exterior ou nomeados comandantes de OM.

5) Informar, diretamente à ECEME, o resultado final da seleção institucional, elaborado pela CPS.

6) Informar o resultado da seleção institucional diretamente ao candidato que obtiver parecer desfavorável, por meio de documento confidencial.

b. Comandos Militares de Área

Mediante solicitação da ECEME, autorizar que os Comandos das Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA.

c. SGEx

Publicar no Boletim do Exército a Relação de Candidatos, bem como sua atualização, remetida em tempo oportuno pela ECEME.

d. CCOMSEx

Publicar no Noticiário do Exército o calendário anual do CA, a Relação de Candidatos (bem como suas atualizações, informadas pela ECEME) e a Relação dos Habilitados à Matrícula.

e. Regiões Militares

Providenciar o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA, nas Gu Exm, e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no Boletim do DGP.

f. Comandos das Guarnições de Exame

- 1) Nomear a CAF.
- 2) Aplicar as provas do CA, conforme instruções recebidas da ECEME.
- 3) Apoiar o ORE.

g. OM do candidato

- 1) Providenciar a remessa, diretamente à ECEME, do RI, com o parecer do Cmt, Ch ou Dir redigido à mão, responsabilizando-se pela exatidão dos dados nele contidos.
- 2) Comunicar à ECEME, em tempo útil, a situação de *sub judice* em que tenha incorrido o candidato, após a inscrição, até o momento da matrícula.
- 3) Passar o candidato à disposição do DEP, nas condições desta Portaria e no prazo estabelecido, independentemente de consulta a este Departamento.
- 4) Encaminhar ao DGP os pedidos de mudança de Gu Exm dos candidatos que não os tenham solicitado dentro do prazo previsto no calendário anual.

h. Candidato

- 1) Solicitar inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército.
- 2) Manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército particularmente quanto ao posto e à OM.
- 3) Requerer ao DGP mudança de Gu Exm, via OM, após a expiração do prazo previsto no calendário anual para solicitação à ECEME.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O candidato sujeito à seleção intelectual passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no calendário anual, 30 (trinta) dias antes da reunião preliminar, em, no máximo, 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá àquelas autoridades, consultando as alterações do oficial, controlar e fiscalizar tal procedimento.

b. Durante a semana da realização das provas, os candidatos sujeitos à seleção intelectual estarão à disposição do DEP, nas Guarnições de Exame.

c. Toda correspondência endereçada à ECEME, relativa a qualquer candidato, deve referenciá-lo pelo posto, arma e nome completo.

d. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada um.

ANEXOS:

A – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (disponível apenas via página na Internet)

B – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(disponível apenas na Internet no momento da solicitação de inscrição pelo candidato)

Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no processo seletivo a ser realizado no ano de _____, para matrícula no Curso de _____, a funcionar nessa Escola no ano de _____.

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Posto: _____ Arma/Quadro/Sv : _____ Nome de guerra: _____	
Nome completo: _____	
Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____ <i>Sub judice?</i> - () SIM - () NÃO	
Turma de Formação da AMAN / EsSEx: _____ Turma de graduação do IME: _____	
Tel contato: _____ e-mail: _____	
OM DO CANDIDATO	
Sigla: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
Endereço: _____ Bairro: _____	
Tel: () _____ Fax: () _____ e-mail: _____	
EsAO/PÓS-GRADUAÇÃO (Of QEM)	
Ano de conclusão: _____ Menção: _____ Nota/CR: _____ Classificação: _____ / _____	
CURSO DE PREPARAÇÃO	
Ano de conclusão do CP/CAEM: _____	
CURSO OU ESTÁGIO MILITAR	
Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista?	() Sim () Não
FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR	
Exercendo função ou missão no exterior?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*?	() Sim () Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA?	() Sim () Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional	
CONCURSO DE ADMISSÃO: () Dispensado () Sujeito	
Se dispensado, qual o motivo?	() Classificação na EsAO / pós-graduação (Of QEM) () Adiamiento de matrícula
IDIOMA:	
Habilitado no idioma: _____	

Atesto que as informações acima são verdadeiras e corretas e coincidem com as do formulário eletrônico por mim enviado via Portal de Educação do Exército.

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do candidato

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho)*

Sou de parecer que o requerente _____ condições para tornar-se um oficial do QEMA.
(reúne / não reúne)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

AUTENTICAÇÃO DE ENVIO (código eletrônico gerado pelo sistema) – data/hora da solicitação de inscrição (data e hora gerada automaticamente pelo sistema)

ANEXO B

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____		Ao Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército	
		O _____ (Posto) (Nome completo)	
OBJETO:	Adiamento de matrícula na ECEME	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)	
Senhor Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:			
1. _____ (nome completo)			

(identidade) (posto) (arma, quadro, serviço)			
servindo no (a) _____			
(OM) (cidade) (estado)			
requer a V Exa adiamento de matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.			
2. A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos:			
_____ _____ _____			
3. É a _____ vez que requer.			

(local e data)			
nome do candidato			

PORTARIA Nº 97-DEP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Planejamento Anual do Ensino no âmbito do DEP (IRPAE/DEP IR 60-11).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o artigo 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2002 e o inciso III do artigo 6º da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 06 de setembro de 2000 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Planejamento Anual do Ensino no âmbito do DEP (IRPAE/DEP IR 60-11) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 014-DEP, de 18 de maio de 1984.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O PLANEJAMENTO ANUAL DO ENSINO NO
ÂMBITO DO DEP (IRPAE/DEP IR 60-11)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO	3º/9º
CAPÍTULO III - DAS NPCE	10/11
CAPÍTULO IV - DO PGE	12/19
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	20/21

**CAPÍTULO I
AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições e as orientações para o planejamento anual do ensino e da pesquisa científica pelos estabelecimentos de ensino subordinados e OM vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), bem como a coordenação da sua execução por parte das Diretorias subordinadas.

Art. 2º Fontes de referência:

I - Leis nº

a) 9.394, de 20 Dez 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

b) 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército;

II - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;

III - Portaria do Ministro do Exército nº 137, de 16 Mar 98 - Normas para as Comemorações de Festas Nacionais e Militares;

IV - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

V - Portarias do Estado-Maior do Exército

a) 070, de 20 Out 93 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, Destinados a Outras Organizações Nacionais;

b) 013, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército Brasileiro;
c) 006, de 26 Jan 04 - Diretriz Geral para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro;
d) 034, de 05 Abr 04 - Estabelece as atribuições do DEP relativas à orientação técnico-pedagógica;

VI - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa

a) 102, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE);
b) 103, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC);
c) 022, de 31 Mar 03 - Dá nova redação a itens das Normas para Elaboração de Conceito Escolar;
d) 026, de 03 Abr 03 - Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE);
e) 076, de 16 Ago 04 - Aprova os Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estb Ens e OM subordinados ou vinculados e dá outras providências;
f) 002, de 10 Jan 03 - Aprova a Diretriz para Gestão Escolar nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar;
g) 112, de 24 Nov 04 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Port nº 26-DEP, de 03 Abr 03;
h) 007, de 11 Jan 05 - Altera os Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estb Ens e OM subordinados ou vinculados, aprovados pela Port nº 076, de 16 de Ago 04.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Do Ensino

Art. 3º O planejamento das atividades de ensino e pesquisa inicia, anualmente no ano A-1, com a fixação das vagas dos cursos que serão realizados no ano seguinte (ano A) pelo Estado-Maior do Exército.

§ 1º Com base nesses dados, os Estb Ens informam ao DEP, pelo canal de comando, as datas de apresentação dos alunos, de início e de término de cada curso/estágio geral.

§ 2º O DEP consolida os dados e baixa portaria para esses cursos e estágios.

§ 3º Após esses procedimentos, os Estb Ens/OM planejam as atividades de ensino dos cursos e de pesquisa dos programas que irão conduzir.

Art. 4º O planejamento anual de ensino e pesquisa será realizado segundo os procedimentos estabelecidos nas Normas para Planejamento e Gestão do Ensino (NPGE), sendo configurado por meio da elaboração do Plano Geral de Ensino (PGE).

Seção II Do Apoio Administrativo ao Ensino e à Pesquisa

Art. 5º O planejamento anual do apoio administrativo em proveito às atividades de Ensino e de pesquisa científica constituirá o documento denominado de Programa Interno de Trabalho (PIT) do Estb Ens, integrante do Sistema de Planejamento Administrativo de Ensino e Cultura (SISPAEC) do DEP.

Parágrafo Único. A Assessoria de Planejamento Administrativo (APA) do DEP informará diretamente aos Estb Ens, em A-1, as normas específicas, os parâmetros e os limites de créditos por meio do SISPAEC, por intermédio da rede mundial de computadores.

Art. 6º A elaboração do PIT é de responsabilidade dos Estb Ens/OM, que assegurará a sua vinculação ao PGE.

Art. 7º Após elaborado pelo Estb Ens/OM, o PIT é encaminhado ao DEP por meio da Rede Mundial de Computadores.

Art. 8º As Diretorias acessarão os PIT dos Estb Ens/OM, via SISPAEC, e proporão as modificações necessárias, para que os mesmos sejam aprovados pelo DEP.

Seção III

Da Interação do PGE e do PIT

Art. 9º As Diretorias e os Cmt Estb Ens/OM deverão estabelecer medidas no sentido de interagir e integrar a elaboração do PGE e do PIT, considerando-se a execução realizada por elementos distintos e, principalmente, as oportunidades em que os mesmos são planejados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ENSINO

Art. 10. As Diretorias devem elaborar as NPGE para orientação dos Estb Ens/OM subordinados ou vinculados.

Art. 11. As NPGE deverão conter definições, orientações e regras sobre:

I - a finalidade e as fontes de referência;

II - o histórico, a subordinação e a missão da Diretoria;

III - o sistema de ensino ou o Estb Ens/OM e a proposta pedagógica para qual são destinadas as NPGE;

IV - o planejamento, a excelência gerencial e a gestão escolares;

V - as orientações específicas da Diretoria para o ensino e a pesquisa do Estb Ens/OM, direcionando-os aos interesses do Exército;

VI - as diretrizes para as visitas de gestão escolar de nível intermediário;

VII - as metas a serem atingidas pelo ensino e pela pesquisa, no nível considerado;

VIII - os mementos para os PGE e seus anexos; e

IX - as prescrições diversas.

CAPÍTULO IV

DO PGE

Art. 12. A elaboração do PGE é encargo dos Estb Ens/OM.

Art. 13. O PGE deverá conter:

I - as diretrizes específicas do Cmt Estb Ens/OM e a proposta pedagógica Unidade;

II - as prescrições gerais e particulares referentes ao planejamento, à execução e à gestão do ensino, definindo:

a) calendário geral das atividades escolares;

- b) quadro das datas significativas;
- c) regime escolar;
- d) horário das atividades escolares;
- e) locais das atividades de ensino-aprendizagem;
- f) exercícios no terreno, viagens e visitas;
- g) avaliação educacional;
- h) recomendações especiais a determinadas seções ou órgãos, quando for o caso;
- i) prescrições referentes à instrução de quadros e à instrução militar da tropa;
- j) programas e projetos.

Art. 14. As Diretorias estabelecerão normas específicas objetivando orientar e padronizar a confecção do PGE pelos Estb Ens/OM subordinados ou vinculados.

Art. 15. Cada Diretoria estabelecerá a data limite para a remessa dos PGE pelos Estb Ens/OM, levando em consideração o prazo estabelecido pelo DEP para a disponibilização dos PIT e o tempo necessário para que a Diretoria realize a análise e a aprovação em tempo útil, ainda no ano A-1.

Art. 16. Após a apreciação do Cmt Estb Ens/OM, o PGE será encaminhado à Diretoria enquadrante.

Art. 17. Aprovado o PGE, a Diretoria publicará em Aditamento ao Boletim Interno do DEP e cientificará o Estb Ens/OM.

Art. 18. As Diretorias, após aprovação dos PGE encaminharão ao DEP somente uma cópia do calendário geral das atividades escolares dos Estb Ens/OM.

Art. 19. O PGE, embora possa fazer referência, não deve transcrever:

- I - prescrições regulamentares;
- II - portarias, diretrizes e normas dos escalões superiores;
- III - NGA do estabelecimento; e
- IV - normas internas do estabelecimento.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 20. O Plano de Conferências e Palestras e os Pedidos de Cooperação de Instrução deverão ser remetidos, antecipadamente, para as Diretorias enquadrantes, conforme prazo a ser estipulado anualmente, pelo DEP, considerando-se as determinações do Estado-Maior do Exército, do Gabinete do Comandante do Exército e do Ministério da Defesa.

Art. 21. O Plano de Pesquisa Científica deverá:

- I - referir-se aos programas de pós-graduação nos níveis *latu sensu* e *stricto sensu*;
- II - apresentar os projetos em andamento;

III - apresentar os projetos aprovados, que serão iniciados no ano A, listados com as datas de início e de conclusão;

IV - indicar os órgãos do Exército que solicitaram a pesquisa ou que tenham vínculo com ela;

V - parcerias e apoios relacionados com as pesquisas;

VI - apresentar os núcleos de pesquisa que funcionarão no Estb Ens/OM no ano A+1;

VII - informar os meios que serão utilizados para a divulgação da produção científica e a oportunidade de disponibilização;

VIII - estabelecer os prazos de remessa de relatórios de pesquisa.

PORTARIA Nº 98-DEP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM-EsPCEEx), aprovadas pela Portaria Nr 08/DEP, de 30 de janeiro de 2004, e do seu Calendário, aprovado na mesma data.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento da Lei de Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999; Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) aprovado pela Portaria Nr 397, de 12 de agosto de 2002, do Comandante do Exército; e de acordo com o que prescrevem as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Nr 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM-EsPCEEx), aprovadas pela Portaria Nr 08/DEP, de 30 de janeiro de 2004, e do seu Calendário, aprovado na mesma data, cancelando, em caráter definitivo, a realização do Exame Psicológico.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 03/DEP, de 11 de janeiro de 2005.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 99-DEP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2004-2005 e Matrícula na Academia Militar das Agulhas Negras (IRCAM/AMAN), aprovadas pela Portaria Nr 32/DEP, de 27 de abril de 2004, e do seu Calendário, aprovado pela Portaria Nr 33/DEP, da mesma data.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento da Lei de Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999; Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) aprovado pela Portaria Nr 397, de 12 de agosto de 2002, do Comandante do Exército; e de acordo com o que prescrevem as

Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Nr 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2004-2005 e Matrícula na Academia Militar das Agulhas Negras (IRCAM/AMAN), aprovadas pela Portaria Nr 32/DEP, de 27 de abril de 2004, e do seu Calendário, aprovado pela Portaria Nr 33/DEP, da mesma data, cancelando, em caráter definitivo, a realização do Exame Psicológico.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 04/DEP, de 11 de janeiro de 2005.

Art. 3º-Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2021/05 – **RADAR DE BUSCA E DESIGNAÇÃO DE ALVOS EL/M 2106 NG-40**, fabricado pela Elta Systems Ltd.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) nº 2021/05**, relativo à Avaliação Técnica, na qual o **RADAR de BUSCA e DESIGNAÇÃO de ALVOS EL/M 2106 NG-40**, fabricado pela Elta Systems Ltd, foi considerado **CONFORME**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 023-DCT, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Prorroga o período de inscrição dos Concursos de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos II e III, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de setembro de 2005, o período de inscrição dos Concursos de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia, previsto no nº 1 do calendário do art. 1º da Portaria nº 003-DCT, de 24 de maio de 2005.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.103-SPEAI/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Designação de militares, do Comando do Exército, para missão militar transitória, no desempenho de funções, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para missão militar transitória, que consiste no desempenho das funções conforme especificadas acima de seus nomes, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, por um período aproximado de doze meses, com início previsto para a primeira quinzena de setembro de 2005:

- "Head Sector-Plans and Task Orders" (S-PTO)
Major de Infantaria FREDERICO PINTO SAMPAIO; e
- "Duty Officer-Sector" (JOC)
Major de Infantaria MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 183, de 22 de setembro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 644, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para realizar Viagem de Serviço a fim de prestar Apoio Logístico de Manutenção ao 3º Contingente do Batalhão Haiti, em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 30 de agosto a 8 de setembro de 2005, incluindo o trânsito:

- 1º Ten QAO MB MARIO LUIZ NOGUEIRA, do 2º C T A;
- 2º Ten QMB LEANDRO GLATTHARDT DE OLIVEIRA SOUZA, do 25º B Log (Es);
- 1º Sgt MB OSWALDO DE CARVALHO JUNIOR, do 25º B Log (Es);
- 2º Sgt MB JULIO CESAR PIMENTEL, do 21º B Log;
- 2º Sgt MB JOSÉ JOÃO DE SOUZA, do AGSP;
- 3º Sgt Mnt Com MARCIO ROBERTO MARTINS DE ABREU, do 2º C T A;

- 3º Sgt MB MARCOS DE ARAUJO NASCIMENTO, do AGSP;
- 3º Sgt STT ALEX SANDRO TENÓRIO BARROS, do AGSP;
- 3º Sgt STT FAGNER CARLOS DE JESUS, do AGSP;
- 3º Sgt QE CARLOS ALFREDO DA SILVA, do AGSP;
- Cb SAINT'CLAIR SILVA RIBEIRO, do 25º B Log (Es);
- Cb MARCO AURÉLIO DA SILVA SOARES, do 25º B Log (Es);
- Cb ANDERSON DE BRITO FERREIRA, do 21º B Log; e
- Cb EDNALDO DA PAIXÃO PRATA, do 21º B Log.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em treinamento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM DANIEL DE ARAUJO LIMA, do IPD, a participar do Treinamento em Rádio Monitoragem e Localização Eletrônica (X05/121), na cidade de Munique, na Alemanha, no período de 19 a 23 de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com CARLOS ALBERTO DAHMER, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V06/009), a realizar-se nas cidades de Hürth e Hamburgo, na Alemanha, com duração aproximada de vinte meses e início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para participação em Viagem de Reconhecimento e Avaliação do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para realizar Viagem de Reconhecimento e Avaliação do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no período de 25 a 30 de setembro de 2005, incluindo o trânsito:

- Gen Div UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES, VCh DCT;
- Gen Div LUIS CARLOS GOMES MATTOS, 3º Sch EME;
- Cel Eng JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, do Cmdo 2º Gpt E;
- Cel Art GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO, do EME;
- Cel Cav JUAREZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ, do EME;
- Cel Inf SERGIO JOSÉ SENA, do EME;
- Cel Inf LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, do Cmdo CMSE;
- Ten Cel Inf EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA, do 4º BIL;
- Ten Cel QMB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA, do C O Ter;
- Ten Cel Eng CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA, do 6º B E Cnst;
- Maj Inf JOSÉ FIDELIS DE ARAUJO JUNIOR, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
- Maj Int ALVARO LOPES DOS SANTOS, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
- Maj Inf ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
- Maj Eng MAURO PAVÃO MADUREIRA, do DEC;
- Cap Inf JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA, do 1º B F Esp; e
- 1º Sgt Eng WESLEY ALVES DA SILVA, da DOC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 683, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para Curso de Estado-Maior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf MARCOS DE SA AFFONSO DA COSTA, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V06/007), na cidade de Lima, no Peru, por um período aproximado de onze meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 684, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Subten Com EBER DO AMARAL RODRIGUES, do 3º B Com, para participar da seletiva para o recorde mundial de Trabalho Relativo de Velame (X05/118), na cidade de Louisburg, Carolina do Norte, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 10 de outubro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior / Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército da Bolívia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARIO FERNANDES, da AMAN, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V06/001) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da **Escuela de Comando y Estado-Mayor “Mariscal Andres de Santa Cruz”**, na cidade de Cochabamba, na Bolívia, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 243-SGEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de

Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO MB	032106072-5	SÉRGIO WEBBER LINHARES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Ten QAO Mus	042106963-4	IVANIR MARTINS DA SILVA	Ba Adm Bda Op Esp
2º Ten QAO Adm G	103287422-2	RENATO ALVES DA SILVA	26ª CSM
Subten Inf	047618872-7	JOÃO PINTO CARDOSO	57º BI Mtz (Es)
Subten MB Mnt Armt	029143402-5	JOSÉ CÂNDIDO JÚNIOR	22º B Log L
Subten Inf	053889023-7	LUIZ WANDERLEY BERTOLINI	Ba Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	010586133-0	JORGE PEREIRA RESENDE	Ba Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	053980383-3	PEDRO MARTINS	22º B Log L
1º Sgt Inf	101434143-0	STÊNIO CHAGAS TEIXEIRA DOS SANTOS	22º B Log L
1º Sgt Com	033557553-6	VALDENI KLEINPAUL	10ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	023264463-3	ADEMIR APARECIDO SCARMIN	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	025576433-4	ALMERINDO ALVES PEREIRA	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	010509613-5	ANTÔNIO GERALDO RAMOS DOS REIS	AMAN
3º Sgt Mus	085725613-5	JORGE DE LIMA	AMAN
3º Sgt QE	031786773-7	LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS	3º GAA Ae
3º Sgt QE	014945513-1	LUIZ FERNANDO JOSÉ	AMAN
3º Sgt QE	036945703-1	SILVIO DA SILVA RODRIGUES	4º RCB
Cb	018432513-2	JOSÉ RAMOS	AMAN
TM	018422593-6	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	AMAN
T1	011454693-0	ANDRÉ CÉSAR DE OLIVEIRA	AMAN
T1	011454753-2	ARMANDO MASCARENHAS FLECHER FILHO	AMAN
T1	014858663-9	KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AMAN
T1	018422933-4	WALDIR DE ASSIS FRANCELINO	AMAN

PORTARIA Nº 244-SGEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO Adm G	031314532-8	JOSÉ VILMAR RODRIGUES DE AQUINO	10ª CSM
Subten Art	043698993-3	GILSON VITOR DO NASCIMENTO	Ba Adm Ap Ibirapuera
Subten Art	014874122-6	SEVERINO GOMES DE LIMA	CPEX
1º Sgt Com	033647183-4	ALDORI JUNKER JARDIM	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Com	052592433-8	AMIR PEDRO DA SILVA	4º B Com
1º Sgt Inf	049825533-0	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Mnt Com	019251643-3	BRUNO BRAGA DE OLIVEIRA	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	030892814-2	CARLOS GONZAGA SOUZA SIMON	AMAN
1º Sgt Com	019290823-4	CLEBER GOMES DE PONTES	14º R C Mec
1º Sgt Cav	036955993-5	ELOIR VARLEI FUCHS	1º R C Mec
1º Sgt Com	018695693-4	GILBERTO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR	2ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	127487383-3	JOSÉ ARAUJO DE CASTRO	2ª Cia Intlg
1º Sgt Cav	030535574-5	NERISON JONES PEREIRA DE MATOS	4º RCB
1º Sgt Inf	020066874-7	OSIAS PEREIRA	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	014616433-0	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	CECMA
1º Sgt Mnt Com	019426953-6	ROGÉRIO DE MATOS MACIEL	21º B Log
1º Sgt Inf	105177853-6	ROGÉRIO PINTO BARROS	Ba Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	019303183-8	VALDEMIR DE JESUS PEREIRA	23º BI
1º Sgt Art	014909933-5	WILSON CUSTÓDIO DA SILVA	21º B Log
2º Sgt Inf	041979894-7	DAVIDSON TOLEDO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	049778193-0	IVON LÚCIO DE OLIVEIRA	AMAN
2º Sgt Cav	030937404-9	JORGE GILBERTO DA ROSA	1º R C Mec
2º Sgt Eng	118092303-7	JULIO CESAR SANTOS VIEIRA	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Inf	019475173-1	SANDRO JOSÉ RAMOS	1º B F Esp
2º Sgt Mus	127475853-9	SEBASTIÃO FRANCISCO CORREIA	Ba Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	049899823-6	SÉRGIO HENRIQUE ALVIM DE PAULA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
3º Sgt QE	018704533-1	ALFREDO JOSÉ MARTINS NETO	B Es Com
3º Sgt QE	059069003-8	GILMAR GOULART MOURA	23º BI
3º Sgt QE	028919233-8	HUMBERTO ANHOLETTO LEITE	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Mus	018647413-6	JAIME DOS SANTOS FILHO	AMAN
3º Sgt Mus	019526983-2	JOSÉ FERNANDO DE REZENDE	AMAN
3º Sgt Mus	118287573-0	MOISÉS DA CONCEIÇÃO SANTOS	AMAN
3º Sgt Mus	020336354-4	SILAS DA CUNHA	AMAN
Cb	018578103-6	COSME JOSÉ SIQUEIRA TOMAZ	1º BI Mtz (Es)
Cb	019474303-5	EDNEI PEREIRA DA MOTA	AMAN
Cb	018780393-7	EDWIN MACHADO	AMAN
Cb	019473803-5	ELIAS DE MENDONÇA	AMAN
Cb	019443373-9	GILBERTO FABIO DE SOUZA	AMAN
Cb	076196163-0	HERIBERTO TORRES DE LUCENA	Cia Cmdo 1º Gpt E
Cb	112670904-5	HONÓRIO TOSHIO SHINTAKU	41º BI Mtz
Cb	019474513-9	JOÃO CARLOS OLAVO	AMAN
Cb	019313773-4	JOÃO LINHARES COELHO NETO	AMAN
Cb	019306793-1	JOSÉ BRAZ ALVES	AMAN
Cb	019473803-5	JOSÉ DE ALENCAR ALVES MAIA	AMAN
Cb	019567083-1	JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	AMAN
Cb	030723154-8	PAULO AMANDIO MACHADO DELPINO	14º R C Mec
Cb	019440453-9	PAULO HENRIQUE DA SILVA MANSO	AMAN
Cb	018536843-8	PAULO ROBERTO LIMA DA ROCHA	1º BI Mtz (Es)
Cb	019473883-7	RENATO AGOSTINHO DA SILVA	AMAN
T1	076179713-3	ANTONIO ALVES CHIANCA	Cia Cmdo 1º Gpt E
T1	019532913-1	SOLIVAN ROSA	AMAN

PORTARIA Nº 245-SGEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	122693232-3	ADELACIR DO NASCIMENTO MONTEIRO	5º CTA
Ten Cel Art	026805312-1	EMÍDIO SILVA DIAS	21º B Log
Ten Cel Art	013235492-9	MARCELO ARARIPE SOUZA OLIVEIRA	CI Op Esp
Ten Cel Int	027583462-0	MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO	MD
Ten Cel Inf	034634802-2	PAULO LUIZ PORCHER	CMS
Maj Cav	128663172-4	JOSÉ TADEU DE FREITAS QUEIROZ	1º R C Mec
Maj Int	023134283-3	JURANDIR VIEIRA DE ANDRADE	Ba Adm Ap Ibirapuera
Maj Cav	036183882-4	NILSON DISCONZI DA SILVA	D Aud
Cap Cav	020290644-2	GLAUCIO JORGE FERREIRA ROSA	14º R C Mec
Cap Cav	011655133-4	MAURO ANDRÉ GONÇALVES	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
Cap Inf	028815813-2	VLADIMIR TADEU FERREIRA JÚLIO	16º BI Mtz
Subten Eng	042016103-6	ROBSON REZENDE DE SOUZA	CPEX
1º Sgt MB Mnt Auto	020098044-9	ALMIR DA SILVA GONÇALVES	1º CTA
1º Sgt Cav	047838713-7	CÁSSIO JOSÉ DINIZ	AMAN
1º Sgt Inf	085751753-6	CLEGINALDO BARBOSA FERNANDO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Int	090674383-6	ELISSON VICENTE DE SOUZA	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Eng	049893203-7	GIOVANI MEDEIROS SILVEIRA	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	014643533-4	JAILTON BAPTISTA BARBOSA FERREIRA	AMAN
1º Sgt Com	030927144-3	JOÃO ALBERTO MISSEL DA SILVEIRA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Inf	047742223-2	LUIZ CARLOS RODRIGUES	57ª BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	062290524-8	RICARDO COUTINHO SANTOS	DCEM
1º Sgt Com	041955234-4	WILIAN DUARTE PISTORE	Ba Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	011160254-6	ALEXANDRE MENEZES MACHADO	AMAN
2º Sgt Art	041976154-9	ANDRÉ ALAN LOPES DOS SANTOS	DCEM
2º Sgt Inf	042013094-0	ANDRÉ CARLOS BARRETO SANT'ANNA	AMAN
2º Sgt Inf	101077274-5	ANTONIO CARLOS VALE DOS SANTOS	Ba Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	042013164-1	ANTONIO JULIO DE ANDRADE BRAGA	6º BIL
2º Sgt Eng	031886684-5	BALTAZAR NOGUEIRA MACHADO	6º BEC
2º Sgt Cav	042019834-3	BERNARDO LUNKES	4º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB Mec Op	019602573-8	CARLOS EDUARDO XIMENES VIANA	1ª ICFEx
2º Sgt MB Mnt Armt	019602633-0	CICERO DONIZETE DA SILVA	AMAN
2º Sgt Cav	031811704-1	CLEBER LUIS PICCOLO	4º RCB
2º Sgt MB Mnt Auto	019679933-2	ELIZEU LADEIA BRITO	Gab Cmt Ex
2º Sgt Cav	042021024-7	EMERSON ANDREI BRUM DE OLIVEIRA	4º RCB
2º Sgt MB Mnt Auto	019630333-3	FÁBIO COSME VIANA MARQUES	AMAN
2º Sgt Inf	019553973-9	FLÁVIO ANTÔNIO RAMOS	AMAN
2º Sgt Inf	041992064-0	HILTON DOS SANTOS RODRIGUES	AMAN
2º Sgt Inf	052118484-6	IVANO JOSÉ HOEGEN	6º BIL
2º Sgt Inf	118291453-9	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO	6º BIL
2º Sgt Cav	030992254-0	JOÃO CLEBER SOUZA PINTO	Ba Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	042018584-5	LEONARDO DE SOUZA SOARES	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Art	041995514-1	MARCELO ARAÚJO SOUZA	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	041994864-1	OROZIMBO RODRIGUES BELO JUNIOR	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Com	030989334-5	PAULO ANTÔNIO DA COSTA FERREIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	049882763-3	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA PAIVA	AMAN
2º Sgt Art	031932524-7	PAULO JOSÉ SERANTES MENDEZ	3º GAA Ae
2º Sgt Com	041992774-4	PLACIDO HENRIQUE FILETTO	Ba Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Eng	041993044-1	SALVADOR CARVALHO PARENTE	21º B Log
2º Sgt Inf	042018784-1	SANDRO GRANIÇO BULLÉ	17º BIS
3º Sgt Com	113847984-3	AMON MOREIRA	11º BE Cnst
3º Sgt Mus	020420694-0	DANIEL DA SILVA FILHO	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Eng	052197324-8	JÚLIO CESAR RAMOS	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Mus	020489124-6	LELIS GERSON FELICIO DOS REIS	6º BIL
3º Sgt Art	042034374-1	WELLINGTON SANTANA DO NASCIMENTO	3ª Bia AA Ae
Cb	011158864-6	ALEX DOS SANTOS PAULA	AMAN
Cb	011192694-5	AMÉRICO GOMES DE SIQUEIRA CAMPOS	B Es Com
Cb	011176044-3	CARLOS ROBERTO ALVARENGA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª DE
Cb	011453284-9	ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	57º BI Mtz (Es)
Cb	019655103-0	FERNANDO DE ALBUQUERQUE	AMAN
Cb	072485564-8	IDELMAR XAVIER DE SIQUEIRA	10ª Cia E Cmb
Cb	074139803-6	JOSÉ JORGE SOARES	H Ge Recife
Cb	112694574-8	JOSINALDO ALVES DA SILVA	Ba Adm Bda Op Esp
Cb	011100964-3	LUIS FERNANDO PEREIRA	AMAN
Cb	011100214-3	LUIS FERNANDO VASQUES FREIRE	AMAN
Cb	031806364-1	NILTON EUCLIDES BARCELOS DA TRINDADE	4º RCB
Cb	052151224-4	PAULO CÉSAR DO PRADO	14º R C Mec
T2	011158554-3	DANIEL RAYMUNDO RIBEIRO	AMAN
Sd	019655173-3	WILLIAM WESLEY DE SOUZA ALVES	AMAN

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

HISTÓRICO FUNCIONAL E REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General-de-Brigada REINALDO CAYRES MINATI

Histórico Funcional

Natural da cidade de Primeiro de Maio, Paraná, concluiu em dezembro de 1971 o curso regular na Academia Militar das Agulhas Negras- AMAN, classificando-se em primeiro lugar da sua turma. Declarado Aspirante-a-Oficial de Artilharia, o 2º Regimento de Obuses 105 – Regimento Deodoro, em Itu /SP, foi sua primeira Unidade da Arma. Em 74 realizou o curso de Manutenção Auto da Escola de Material Bélico, classificando-se em 1º lugar. Retornou, após o curso, ao Regimento Deodoro. Transferido em maio de 75 para o 9º Grupo de Artilharia de Campanha, em Nioaque-MT, lá foi promovido a Capitão em 31 Ago 77 e movimentado em novembro de 1978 para o 16º Grupo de Artilharia de Campanha, em São Leopoldo-RS. Em 80 cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais–EsAO, sendo o 1º colocado. Após o Aperfeiçoamento retornou para o 9º GAC e, em abril de 1983, por necessidade do serviço, para o 2º GAC AP, onde foi promovido a Major em Ago 84. Em janeiro de 86 foi matriculado, por dispensa do Concurso de Admissão, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME. Após os Altos Estudos, foi classificado no Quartel-General do Comando da 6ª Região Militar, em Salvador-BA. O ano de 89 assinala a sua promoção a Tenente-Coronel. Em julho de 91 apresentou-se na Secretaria-Geral do Exército, por classificação por necessidade do serviço e, em dezembro do mesmo ano, passou à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República. Decorridos três anos, em agosto de 1994, foi promovido a Coronel. No biênio 95/96, comandou em Itu-SP o 2º Grupo de Artilharia de Campanha, cuja assunção se deu em outubro de 94. Exonerado após o comando, veio para Brasília classificado no Estado-Maior do Exército. De julho de 97 a julho de 99, foi Adido do Exército e da Aeronáutica do Brasil em Portugal. Retornou ao Brasil, nomeado Oficial do Gabinete do Comandante do Exército na função de Chefe da 3ª Assessoria. Ascendeu ao generalato em novembro de 2000. Comandou a Academia Militar das Agulhas Negras-AMAN até fevereiro de 2003, quando foi nomeado Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

Pelos inestimáveis serviços que prestou à Instituição e à Pátria, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

Excelentíssimo Sr General-de-Brigada REINALDO CAYRES MINATI.

Aqui estamos para realizar mais que uma despedida com a leitura de uma referência elogiosa; mais que o testemunho que justamente se emite a respeito de um profissional das Armas que conosco serviu; mais que uma obrigação protocolar. Aqui estamos para uma reunião em família.

Desta feita, nela colocamos todo preito de amizade, de gratidão e reconhecimento que partem desse imenso coração verde-oliva ao qual o amigo, esteja onde estiver, continuará pertencendo.

Conhecendo-o como conheço, honrado e digno cidadão e soldado de exemplificados valores, o vejo nesse instante da caminhada pela vida, como sempre esteve: altivo, cabeça erguida, passada firme e atitude serena. Vejo-o como sempre o vi: seguro, responsável e dotado de acendrado espírito de corpo.

Das virtudes que pratica, e não são poucas, destaco nessa ocasião, a lealdade que dispensa a todos. Lealdade, filha do respeito ao próximo e da luz que se acende para iluminar a consciência com a inabalável convicção da Presença do Cristo. Esse é o perfil de um cidadão soldado, verdadeiro ser humano.

Cumpriu, cabalmente, todas as missões que lhe foram entregues. Por merecimento próprio galgou o generalato. No desempenho das grandes tarefas não mediu esforços, não pensou em si mesmo, não recuou diante dos desafios, não se submeteu às rotinas, não temeu e até procurou entender as incompreensões.

Aceitou as responsabilidades, acatando, livremente, as regras, os regulamentos, as decisões superiores e as conveniências do Exército. Serviu sem servilismo. Na esfera de suas atribuições funcionais, manteve-se distante dos interesses particulares que, muitas vezes, colidem com os do serviço.

Foi sempre disciplinado, fiel, ético, coerente e eficaz nas difíceis decisões que tomou e nos intrincados problemas que resolveu. Substanciais foram seus estudos e oportunos e precisos os assessoramentos que fez.

Do seu apreciável tempo de serviço, todo ele dedicado à Instituição e à Pátria, ficam exemplos valiosos da correta aplicação dos conhecimentos que acumulou, usou e distribuiu, sempre em proveito do bem comum.

É um combatente por formação, um guerreiro excelentemente preparado nas lides para o enfrentamento de momentos difíceis. Perspicaz e inteligente, equilibrado e culto, um lúcido administrador, um respeitado chefe militar e um excelente Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

Se o aprendizado baseia-se em vivências anteriores, soube estar atento, disposto a aprender com as agradáveis experiências e, sobretudo, com aquelas que rotulamos negativas. E essas, mesmo contrárias às pretensões e expectativas, porque não vêm ao acaso ou são trazidas pela coincidência, foram com altivez e coragem enfrentadas.

O general Minati é daqueles que, perfeitamente vocacionado para a carreira que abraçou, vê a Força acima das conveniências e da falibilidade dos que a compõem.

Conhecendo-o como conheço, repito, sei que nós, seus amigos, o vemos como realmente é: livre dos chamados desencantos e decepções, dos recalques e amarguras, coisas pequenas que não cabem na grandeza de sua alma. E registro a marca inequívoca da liderança que deixa impressa na mente e na alma, sobretudo de pares e subordinados e, em especial, nas turmas de concludentes da AMAN, no período de 2001 a 2005.

É gratificante sabê-lo parte inalienável do Todo, mais expressivo que a argamassa que une pedras de uma organização física, porque pertence à Força que integra corações, numa responsabilidade que nos impede arranhar ou fraturar o edifício institucional.

Prezado e leal amigo General Minati. Esteja certo de que permanecerá conosco que tivemos a ventura de privar da sua amizade e profissional convívio.

Continue a caminhada pela vida, de espírito elevado e moral sempre alta.

Que farta seja a colheita dos bons sentimentos, das excelentes ações e do dever que cumpriu, frutos oriundos das sementes que soube plantar a cada dia, na caserna e fora dela.

Que Deus abençoe o amigo de sempre e para sempre, com saúde, paz e prosperidade junto a essa modelar família constituída com a esposa querida, Dna Sirlei, valorosa companheira de todas as horas.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 30 de agosto de 2005.

Gen Ex FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

HISTÓRICO FUNCIONAL E REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

Gen Bda HAMILTON BONAT

No momento em que realiza a passagem do cargo de Adido do Exército nos Estados Unidos da América e Canadá, e deixa o serviço ativo do Exército Brasileiro, desejo externar os agradecimentos da nossa Instituição ao General-de-Brigada HAMILTON BONAT.

Há pouco mais de 40 anos, quando iniciou a sua carreira militar na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, o Gen Bonat deu início a uma vida de dedicação exclusiva ao serviço do Exército e ao Brasil, que não se encerra, com certeza, no dia de hoje, ao despedir-se de suas atividades da caserna. Ao longo de sua brilhante carreira, prestou excelentes e incontestes serviços em proveito das Forças Armadas, aplicando o seu profundo conhecimento adquirido nas mais diversas funções de comandante, chefe e líder militar.

Sua vida como oficial teve início no 5º Grupo de Artilharia Autopropulsado, em Curitiba-PR, onde chegou em janeiro de 1972 como Aspirante a Oficial e, a partir daí, prosseguiu sua carreira marcando sua passagem pelo 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, pela Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea - onde realizou curso em 1976 - e no 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, onde veio a aplicar os conhecimentos adquiridos.

Após a conclusão do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em 1980, serviu no 15º Grupo de Artilharia de Campanha, onde permaneceu até a sua aprovação no concurso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Já como oficial de estado-maior do Comando da 5ª Região Militar / Divisão de Exército, em Curitiba, deixou sempre evidenciados os traços marcantes de sua personalidade, pelo acerto e pelo entusiasmo com que sempre se dedicou às lides da carreira e as missões a si atribuídas.

Em 1995, retorna ao 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, desta feita nomeado para a nobre missão de comandar essa tradicional organização militar de Artilharia.

Oficial dotado de invejável disciplina intelectual e devotamento ao serviço, desempenhou, não só as funções ligadas à sua formação profissional, como também aquelas que se fizeram necessárias ao longo da sua brilhante carreira. Em virtude de seu perfil profissional, foi selecionado para ser Assistente do Chefe do Estado-Maior do Exército, Assistente do Chefe do Departamento Geral de Serviços e Assistente Especial do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Nas diversas funções que exerceu, ficaram evidenciadas as suas qualidades de liderança, iniciativa, inteligência, lealdade, caráter ilibado e elevado espírito de cooperação. Sua ação estimuladora, dedicada e flexível, foi elemento polarizador que facilitou o cumprimento das várias missões que lhe foram atribuídas nas diversas organizações militares por onde passou.

Integrou a lista de escolha para a promoção ao posto de General-de-Brigada e ascendeu ao Generalato em 31 de março de 2001, tendo como primeira comissão o Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, sediada em Guarujá, São Paulo, vindo a chefiar, em seguida, a Diretoria de Especialização e Extensão, órgão subordinado ao Departamento de Ensino e Pesquisa, sediado na cidade do Rio de Janeiro.

Pelos seus méritos profissionais evidenciados ao longo da carreira, foi nomeado para a destacada função de Adido do Exército Brasileiro junto à Embaixada do Brasil nos EUA e também credenciado junto ao Governo do Canadá. Nesta nobre atividade diplomático-militar o Gen Bonat soube, mais uma vez, representar destacadamente nosso Exército e o Brasil no contexto internacional.

No cumprimento de mais essa honrosa comissão, cabe ressaltar a amizade fraterna, a camaradagem e a fácil integração com seus pares do Escritório de Ligação do Exército norte-americano, da Associação em Washington de Adidos Militares Ibéricos, Itálicos e Americanos (AWAMIA) e da Associação em Washington de Adidos Militares junto à Força Terrestre dos EUA (WAMA), bem como o respeito e admiração dos militares e auxiliares civis em missão nos EUA e no Canadá, juntamente com a parceria e o fácil trato desenvolvidos com os nossos diplomatas brasileiros e com os militares norte-americanos e canadenses.

Em todas as delicadas e sensíveis atribuições de um adido militar, soube o Gen Bonat desempenhar-se com a eficácia e a competência que sempre caracterizaram sua brilhante carreira, seja no acompanhamento de comitivas e na participação de eventos e seminários de nível político, estratégico e militar, seja no apoio, orientação e incentivo aos cursos e estágios realizados por oficiais e praças do Exército Brasileiro nos EUA e no Canadá, como também na preparação e organização de visitas de altos chefes militares, culminando com a excelente reunião realizada entre o Comandante do Exército Brasileiro e o Chefe do Estado-Maior do Exército dos EUA, no período de 21 a 23 de agosto do corrente ano.

A convivência afável, a participação serena e o ideal de sempre servir, possibilitaram ao Gen Bonat cumprir de forma ímpar as atribuições militares conjuntamente com a diplomacia inerente a tão honrosa função, particularmente nessa região de suma importância para o aprimoramento da Força Terrestre e para a consecução dos nossos interesses nacionais. Paralelamente, souberam o Gen Bonat e sua digníssima esposa, Norma, congregar a família militar brasileira às mais diversas representações militares e diplomáticas atuantes em Washington, construindo parcerias e conquistando eternos amigos.

Hoje, depois de mais de 40 anos de excelentes serviços prestados ao Exército e à Pátria, deixa essa nobre e honrosa missão e despede-se do serviço ativo. Nessa longa e laboriosa jornada, cabe destacar as pessoas que estiveram sempre presentes, apoiando e estimulando a sua carreira. A rudeza do caminho percorrido, as pressões inerentes aos desafios assumidos e a determinação em atingir os objetivos propostos, por certo, muitas vezes, afastaram o esposo e pai do convívio familiar. Creditando à sua distinta esposa NORMA e aos filhos HAMILTON, LUIS GUSTAVO e JULIANA, o reconhecimento pela superação da ausência e o desejo que os dias vindouros os aproximem ainda mais da convivência familiar.

General Bonat! O dia de hoje, longe de significar a passagem de mais uma função militar e o seu afastamento do Exército, abre-lhe novas perspectivas de vida, sem contudo desvinculá-lo do convívio com a nossa Instituição. A farda verde-oliva adere à alma e dela não se separa, porque o vínculo que os une não é apenas de cunho formal e passageiro. Ao contrário, a marca deixada pela trajetória de seu histórico militar, bem como o seu relacionamento pessoal conquistado ao longo de tão profícua jornada, há de mantê-lo, e a nós, sempre irmanados com o Exército Brasileiro. Que Deus o abençoe e a sua família. Seja feliz!
(INDIVIDUAL)

General-de-Exército Renato Cesar Tibau da Costa
Chefe do Estado-Maior do Exército

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército